

1789
177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



180
120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024

Concorrência Eletrônica 13/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na **GARAGEM MUNICIPAL**, no município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.



180
179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



132
180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos, como serviços de serralheria
- B) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária nº 02.05.01 – Secretaria da Administração; Classificação Funcional nº 04.122.003.1.008 – Construção/Ampliação/Reforma de Próprios Municipais



138
181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.
- 6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.
- 6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.
- 6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.
- 6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.
- 6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.
- 6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.
- 6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.



184
182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



183
183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



186
184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



187
185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



188
186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



187
187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



190
188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



197
126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



182
190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



193
191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. •

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



1974
193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



1935
143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



1906
194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



197
145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



198
196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



1989
198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



200
198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

207
197

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



202
200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 13/2024**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **18 de dezembro de 2024, às 13h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



203
201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública: 13/2024

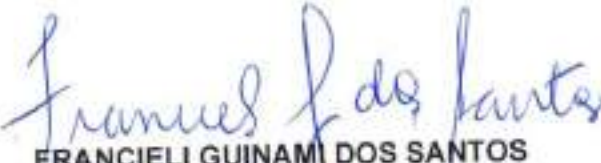
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

DESIGNAÇÃO

Designo como Agente de Contratação, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco**, e, como Agente de Contratação substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Antônio Elias de Almeida**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 29 de novembro de 2024.


FRANCIELI GUINAM DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	18/12/2024	13h50min
Abertura das Propostas:	18/12/2024	14 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	18/12/2024	14h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.564/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024


**Imprensa Oficial
Itatiba**

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

 Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capelletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capelletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tanni;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptista;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Edoardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francisli Guinani dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consolme, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

 Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

Publicação nº

ITATIBA 3094 2024 0001

 Publicação nº 3094 2024 0001
 ITATIBA 3094 2024 0001

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

[11] 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Edição nº 3272 - Ano XXI

Sábado, 30 de Novembro de 2024

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	2
DECRETOS	3
DESPACHOS	4
EXTRATOS	5
LEIS	6
LICITAÇÕES	9
PORTARIAS	10
PROCESSO SELETIVO	17
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	122

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Moura Delfino;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto
de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizelo Gini;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuori;
Secretário do Meio Ambiente e Agricultura: Hermirio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Kátia Cecília Baptista;
Secretário de Saúde: Renan Dias Inabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Perazzo;
Secretário de Governo: Jacqueline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique
Peres;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir
Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinani dos Santos;
Secretário de Negociação Jurídica: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Lúcia Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5059/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: [11] 3183-0630

MUNICÍPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.11.29 15:48:09 -03'00'



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3272 - Ano XXI, 30 de Novembro de 2024

Pregão Eletrônico Nº 124/2024, Edital Nº 157/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de dezembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrazil.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Cordeiro, 600, 10 de Luzia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bolsabrazil.com.br. Informações: tel (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Concorrência Pública nº 12/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 158/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no acervo da CEMEI Professora Teresa Maria dos Santos Brada, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **18 de dezembro de 2024, às 10h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrazil.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Cordeiro, 600, 10 de Luzia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bolsabrazil.com.br. Informações: tel (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **18 de dezembro de 2024, às 11h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrazil.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Cordeiro, 600, 10 de Luzia das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bolsabrazil.com.br. Informações: tel (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

EDITAL Nº 117/2024

OBJETO - Aquisição de material de limpeza e higiene.

Itatiba, 28 de novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 1, 2, 11, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 45, 71, 72, 75, 76, 77, 85, 86, 88 e 90.

A sessão será realizada no dia **11 de dezembro de 2024, às 9 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrazil.com.br).

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 30 de novembro de 2024 e publicação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Assinatura:

Adriana de Oliveira Schiavinato

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 120 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-03/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata

ADJUDICA o objeto e **HOMOLOGA** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Item 8 - 2 UN, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA

Descrição: Impressora Multifuncional com tanque de tinta colorida

Conectividade: USB 2.0

Tipo de multifuncional: Tanque de tinta

Tipo de impressão: Jato de tinta colorida

Recursos: Impressão, cópia, digitalização

Impressão de foto: sim

Impressão frente e verso: sim

Requisitos do sistema: PC - windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 - Windows Server 2003/2008/2012/2016, MAC Mac OS X 1.6.8 ou superior

Atendimento: Bivolt

Itens Mínimo: 1 multifuncional, 1 lit de garrafas (preto, ciano, magenta e amarelo), 1 cabo de alimentação, 1 cabo USB, CD de instalação e software, Guia de instalação rápida, Marca - HP 584.

Valor unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Item 12 - 7 UN, IMPRESSORA A LASER 1200X1200

Tecnologia de impressão Laser

Funções: Imprimir

Tipo de impressão Monocromática

Impressão automática duplex Manual (suporte a driver fornecido)

Conectividade

Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade

Rendimento Velocidade P/B Até 20 ppm

Capacidade de folhas Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas oficiais

Ciclo mensal (A4) Até 10.000 páginas

Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi

Níveis de profundidade de bits/cor de ciano 24 bits

Garantia Um ano de garantia limitada de hardware, Marca - XEROX 3020, valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Item 13 - 1 UN, IMPRESSORA A LASER 1200X1200

Tecnologia de impressão Laser

Funções: Imprimir

Tipo de impressão Monocromática

Impressão automática duplex Manual (suporte a driver fornecido)

Conectividade

Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade

Rendimento Velocidade P/B Até 20 ppm

Capacidade de folhas Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas oficiais

Ciclo mensal (A4) Até 10.000 páginas

Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi

Níveis de profundidade de bits/cor de ciano 24 bits

Garantia Um ano de garantia limitada de hardware, Marca - XEROX 3020, valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item 15 - 1 UN, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFD DE TINTA COLORIDA

Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista/7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32/64,

64 bits)

Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.5.8 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recente

Alimentação: Bivolt (110/240V)

Tecnologia: Jato de tinta, sem aquecimento

Velocidade: Max de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (jurado, A4/carta

Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores.

Edital nº 159/2024-CP.13/2024/2024

Última atualização 02/12/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 13:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-001058/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 699.427,21

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL	1	R\$ 699.427,21	R\$ 699.427,21

Exibir



1 de 1 itens

Página



< Voltar

FIG. 2. Data recorded in 1992 for the 1993 season.

214 *Using Evidence in Field and Woodwork*

10

© 2001 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 250: 105–112

2 3 4 5 6 7 8 9

Home

Sua Localidade

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Resendimentos

Impugnações

Apelações e Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Processos

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

① Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE *

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

AMPARO LEGAL *

Concorrência



Sim



Não

Lei 14.133/2021, A...

10

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia

NÚMERO DO
EDITAL *NÚMERO DO
PROCESSO *PROGESSOR AGENTE DE
CONTRATAÇÃO *

TELEFONE

EMAIL

159/2024

3025/2024

Ariana Barros

(11) 3133-

aribarr@it

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

ENDEREÇO

NÚMERO

COMPLEMENTO

15253-201

Avenida Luciano Cordeiro

Apto. Conjunto, Torre B1

BARRIO

CIDADE

ESTADO

Jardim Carlos Borella

Itatiba

Equipe de Apoio

Adriana da Oliveira
Schizvinski
Ana Paula Sousa de Araújo
Edmar Florêncio da Silva
Michele Viviane Fumagalli
Marcio Aurelio Liffano
Miguel

Maria Angélica Camargo
Correa de Lencastre
Antônio Carlos Machado
Glauce da Silva Nascimento
Priscila dos Santos
Ferrazini

Ana Laura Damião
Ossiger
Antônio Elias de Almeida
Isabelle Chagas Leite
João Marcos Pereira
Stetchev

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa especializada para execução de

Obras e serviços (302)

Julgamento e
Validade da PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

Objeto e Segmentação da Licitação



212

Home

Sala de Licitação

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Especificações

Imagens

Apostilas / Impedidos

Contribuições - PBCP

ETP

Prestadores

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

< 1 >



Home

Sua Modalidade

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Excertos e Notas

Indicações

Apresentações e Impedidos

Comissões - PRCP

ETP

Pesquisar Processos

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
ax201e4e-11de-4c20-af8e-f469f5639ca_Concorrência Pública 13-2024 - Edital.pdf	☐
Selecione o tipo do documento	ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 5MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
49383e1-2295-4229-b5e-f5a64d669db_Concorrência Pública 13-2024 - Perfil do elev	☐
cb92c196-2aa7-48a0-b60c-fadec0ba57f_Concorrência Pública 13-2024 - Projeto - Demolições.pdf	☐
6a16a002-a2b5-4230-af8a-cd9b6d03ba1_Concorrência Pública 13-2024 - Projeto - Implantação.pdf	☐
35184b7e-cf117-41c4-b70a-9a7316d4d9d5_Concorrência Pública 13-2024 - Projeto - Pimentão.pdf	☐
Selecione o tipo do documento	ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 5MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Concorrência Pública - CP

rar:

Título

Objeto

Ano

C

2024 - Concorrência Pública 13/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 12/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma no acesso da CEMEI Professora Teresa Maria dos Santos Braida.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma no acesso da CEMEI Professora Teresa Maria dos Santos Braida, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 11/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

2024 - Concorrência Pública 10/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da CEMEI "Elizabeth Abrahão".

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da CEMEI "Elizabeth Abrahão", por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

2024 - Concorrência Pública 09/2024 - Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 08/2024 - Contratação de empresa para execução e adequação de sistema de combate a incêndio nos prédios públicos escolares.

Contratação de empresa para execução e adequação de sistema de combate a incêndio nos prédios públicos escolares, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 07/2024 - Contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações da Usina de Asfalto.

Contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações da Usina de Asfalto.

2024 - Concorrência Pública 06/2024 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES.

2024 - Concorrência Pública 05/2024 - Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

2024 - Concorrência Pública 04/2024 - Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas

Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2024 - Concorrência Pública 13/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

02/12/2024 às 10h05



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 13/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone () _____

FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alteração do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 18 de dezembro de 2024, às 13h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

Download:

Concorrência Pública 13-2024 - Edital

Concorrência Pública 13-2024 - Planilha

Concorrência Pública 13-2024 - Projetos



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
audesp - tribunal de contas do estado de são paulo

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

10507852

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2024

Data de Abertura:

03/12/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:

16043775

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

03/12/2024 09:58:25

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição

Classificação

Tag de Erro

Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar



Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 11 de dezembro de 2024.

Recebi o atestado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2024 do EDITAL LICITA-
TÓRIO nº 159/2024.

CJM CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ 14.069.832/0001-79

José Fernando Balieiro

CPF 168.448.618-18



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho <areis@obras.itatiba.sp.gov.br>

Agendamento de visita técnica para concorrência 13/2024

1 mensagem

10 de dezembro de 2024 às 14:37

Stephany Campos <stephany_123campos@hotmail.com>
Para: "areis@obras.itatiba.sp.gov.br" <areis@obras.itatiba.sp.gov.br>

Conforme conversado por telefone, segui os dados abaixo do agendamento da visita técnica da Concorrência 013/2024 com objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Data: 11/12/2024

Horário: 14:00

Local: Avenida Luciano Consoline, 600 Jardim de Lucca - Itatiba/São Paulo - Prédio anexo

Engenheira: Alessandra

Dados da Empresa

Razão social: CJM CONTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.069.832/0001-79

Representante: José Fernando Balieiro

CPF: 168.448.618-18

Atenciosamente,

Stephany Campos de Souza Neves
(19) 9 8851-5243



Itatiba, 12 de dezembro de 2024.

Recebi o atestado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2024 do EDITAL LICITATÓRIO nº 159/2024.

Mario Chartone
RW ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 03.495.291/0001-24

Engenheiro Civil Mario Roberto Gomes Chartone

RG 15.938.972

CPF 058.010.918-66



234

222

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Concorrência eletrônica Nº 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

RW ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.495.291/0001-24, por intermédio de seu Representante Legal abaixo assinado, vem pela presente CREDENCIAR o Sr. Mario Roberto Gomes Chartone, Engenheiro Civil, portador do RG nº 15.938.972 e do CPF nº 058.010.918-66, para vistoriar os locais onde serão executados os serviços e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

Jundiaí, 06 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

RW ENGENHARIA LTDA
Ricardo Weissenrieder Dias
Diretor



Itatiba, 12 de dezembro de 2024.

Recebi o atestado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2024** do **EDITAL LICITATÓRIO nº 159/2024**.

CVQ SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 31.047.359/0001-48

Cicero Cândido da Silva

CPF 042.441.004-40



CVQ Serviços
CNPJ: 31.047.359/0001-48

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

OFICIO Nº 10/2024

À Secretaria de Obras,
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0760

Assunto: Solicitação de Vistoria Técnica – Edital nº 159-2024-CP.13-2024.2024

Prezados(as) Senhores(as),

A CVQ Serviços, inscrita no CNPJ sob o número 31.047.359/0001-48, vem, por meio deste, solicitar a realização de vistoria técnica referente ao Edital nº 159-2024-CP.13-2024.2024, conforme cronograma previamente previsto. Confirmamos a realização da vistoria que foi previamente agendada para o dia 12 de dezembro de 2024, às 10h30, na Prefeitura Municipal de Itatiba/SP.

O representante designado por nossa empresa para acompanhar a vistoria é o Sr. Cícero Cândido da Silva, portador do CPF 042.441.004-40, que estará presente no local e horário determinados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e solicitamos a confirmação do agendamento por meio de nossos canais de contato.

Atenciosamente,

CVQ Serviços.


CNPJ 31.047.359/0001-48
CVQ Serviços Eireli
Rua Raimundo da Cunha Matos, 115
Morro Grande - SP

Rua Raimundo de Matos Cunha, 115, São Paulo /SP
contato@cvqservicos.com.br / (11) 98645-3014 ou (11) 98599-0998



Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 17 de dezembro de 2024.

Recebi o atestado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2024** do **EDITAL LICITATÓRIO nº 159/2024**.

REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CNPJ 07.395.324/0001-15

Adilson Gonçalves de Oliveira

CPF 560.247.701-20

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

NOME FANTASIA: REVIEW

CNPJ: 07.395.324/0001-15

I.E: 421.122.321.113

ENDEREÇO: AVENIDA RICIERI CHIQUETTO, Nº 116, SALA 26 ANDAR 2 – JARDIM
ESMERALDA – CIDADE DE LOUVEIRA/ SP CEP: 13.294-300

FONE: (19) 9 9978-1544

E-MAIL: leticia.financeiro@construtorareview.com.br

REFERÊNCIAS COMERCIAIS:

DEPÓSITO ESTRELA
(11) 9 7570-0100

MIGUEL & TORSO COM DE TINTAS (AMARELINHA TINTAS)
FONE: (11) 9 9482-2570

ESPLANE ESPAÇOS PLANEJADOS
FONE: (19) 3303-7000

A.C.S. FARIA COMERCIO DE FERRAMENTAS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
FONE: Cel. 19-99597-8764/ Tel.(19) 2660-1423

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8220-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



59646770

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

229
22x



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Adriana Stocco <astocco@compras.itatiba.sp.gov.br>

220

Questionamento referente ao Edital 159/2024

1 mensagem

Marcelo Soares - Arcomeg <obras.arcomeg@gmail.com>
Para: astocco@compras.itatiba.sp.gov.br

17 de dezembro de 2024 às 17:24

Prezados, boa tarde,

Gostaríamos de questionar os preços unitários aplicados na planilha orçamentária da licitação referida. Após análise, verificamos que os mesmos estão divergentes em relação às tabelas de referência, tanto os valores SINAPI, como os valores CDHU.

Aguardamos um retorno.

Atenciosamente,



Marcelo S. S. Soares
Coordenador Licitações
Fone: 11 99936-5990

Não contém vírus. www.avast.com



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024
EDITAL LICITATÓRIO Nº 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3029/2024

Ao setor de licitações

Solicito o adiamento do certame licitatório para conferência da planilha orçamentária conforme questionamento da empresa ARGOMEG Construtora, referente aos valores adotados das Tabelas SIPANI e CDHU.

Itatiba, 17 de dezembro de 2024.


Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho
Eng.ª Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740
Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021

2024 - Concorrência Pública 13/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

02/12/2024 às 10h05



AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até **18/12/2024, FICAM ADIADOS SEM DATA**. Informações: tel. (11)3183-0655, Adriana Stocco – Agente de Contratação.



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

AVISO DE ADIAMENTO - CP 13/2024

1 mensagem

17 de dezembro de 2024 às
17:16

Licitacoes Prefeitura de Itatiba <licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br>

Cco: contato@cvqservicos.com.br, GREGORIO - RW ENGENHARIA <gregorio@rwengenharia.com.br>,
"stephany_123campos@hotmail.com" <stephany_123campos@hotmail.com>,
leticia.financeiro@construtorareview.com.br

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até **18/12/2024, FICAM ADIADOS SEM DATA**. Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Itatiba
Fone (11) 3183-0655/ 3183-0712
Ramais 1655 e 1712



232

18/12/2024 - 10:15:05

Lotes/itens em negociação

Fase 1/13	Não iniciado	0	Fase 2/13	Aberto para receber propostas	1	Fase 3/13
--------------	--------------	---	--------------	----------------------------------	---	--------------

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
159/2024 CP.13/2024	Itauba	SP	1	R\$ 409.427,27				Suspenso	

03/12/2024 08:01:27 Agente de Contratação - A Concorrência está aberta para receber propostas iniciais de preços dos participantes.

17/11/2024 17:08:20 Agente de Contratação - AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 18/12/2024, FICAM ADIADOS SEM DATA. Informações: tel. (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Agente de Contratação.

17/12/2024 17:08:46 Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 159/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 18/12/2024, FICAM ADIADOS SEM DATA. Informações: tel. (11) 3183-0555, Adriana Stocco - Agente de Contratação.



Marcar como realizado

Digite uma mensagem

Ações

Agendar Lote suspenso

Linhas por página

10

1 de 1



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-203

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

Edição nº 3283 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

EXTRATOS
LICITAÇÕES
RECOMENDAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

2
3
5

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capelotto de Oliveira;
Diagramador: Fabio Herculan;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Dellume;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratin Capelotto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Policarpo Gato;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuoni;
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Hensirio Geralme Junior;
Secretaria de Finanças: Karla Cecilia Baptista;
Secretária de Saúde: Roman Dias Itat;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penabaz;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Morre;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Semir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrili;
Secretário de Administração: Francieli Guimari das Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Santos de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras de acordo com Lei Nº 2563/1997 e Decretos regulamentadores. Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 9099/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial/>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 00.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consolini, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Data: 2024.12.17 17:11:31 -03'00'

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial/>

LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO - Concorrência Pública nº 13/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 556/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memoriais, plantas e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das propostas que seriam recebidos até **18/12/2024, FICAM ADIADOS SEM DATA**. Informações: tel: (31)3183-0653, Adriana Stocco - Agente de Contabilidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7403/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 556/2024

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 176/2024

Objeto: Regime de Preços pela prazo de 12 (doze) meses pela eventual locação de estruturas para eventos.

ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento da presente licitação às propostas vencedoras:

AMIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Item 30 - 3 UN. LOCAÇÃO DE GALPÃO/BARRACÃO 26 M X 18 M, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais) e valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil, reais)

Item 31 - 1 UN. LOCAÇÃO DE GALPÃO 23 X 63 COM PISO, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais) e valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais)

Item 32 - 2 UN. LOCAÇÃO DE GALPÃO 23 X 25 COM PISO, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais) e valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil, reais)

Item 33 - 12 UN. LOCAÇÃO DE GALPÃO / BARRACÃO 21,5 X 21,5, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil, reais) e valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil, reais)

ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Item 8 - 20 UN. LOCAÇÃO DE GERADOR DE 120 KVA (GERADOR / DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais) e valor total de R\$ 70.122,00 (setenta mil, cento e vinte e dois reais)

Item 9 - 10 UN. LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA (GERADOR / DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais) e valor total de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais)

Item 39 - 9 UN. LOCAÇÃO DE GERADOR DE 440 KVA (GERADOR/DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 89.991,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e um reais)

EVENTOSPUBLEVENTOS LTDA

Item 27 - 3 UN. ESTRUTURA DE CAMURIM (35 metros), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil, reais) e valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil, reais)

FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Item 14 - 101 UN. TENDA 10 X 10 METROS SEM FECHAMENTO (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 989,00 (novecentos e noventa e oito reais) e valor total de R\$ 101.792,00 (cento e três mil, setecentos e noventa e dois reais)

Item 15 - 9 UN. LOCAÇÃO DE PALCO DE 30 X 06 M EM TRELÇA DE ALUMÍNIO LINHA PESADA Q 30, COM 1,80 M DE ALTURA, SENDO 10 M DE BÓCA (FRONTE) NAS TORRES PARA FOLIA (EVENTOS DE 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais) e valor total de R\$ 30.510,00 (trinta mil, quinhentos e dez reais)

Item 25 - 3.400 metros, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO METÁLICO COM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais)

Item 28 - 3 UN. LOCAÇÃO DE SALA DE OCTANORM - ESPAÇO BIAL, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 12.897,00 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais)

Item 36 - 3 UN. LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 - COM OU SEM COBERTURA - PALCO 10 X 8 - COM OU SEM COBERTURA (de 01 a 06 dias; podendo ser dias corridos ou 2 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais)

UMA & BROS LTDA

Item 8 - 10 UN. TENDA 5 X 5 METROS COM BALCÃO CHAPA DE METAL (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.371,00 (um mil, trezentos e setenta e um reais) e valor total de R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais)

Item 9 - 25 UN. TENDAS 5 X 5 METROS COM FECHAMENTO (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais) e valor total de R\$ 21.550,00 (vinte e uma mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item 20 - 94 UN. TENDA 5 X 5 METROS (SEM FECHAMENTO) (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais)

Item 31 - 88 UN. TENDA 4 X 4 METROS (eventos de 01 a 06 dias) - conforme Anexo I, valor unitário de R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) e valor total de R\$ 43.384,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Item 12 - 20 UN. TENDAS 10 X 10 METROS COM FECHAMENTO (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.097,00 (um mil, novecentos e sete reais) e valor total de R\$ 21.940,00 (vinte e uma mil, novecentos e quarenta reais)

Item 33 - 1 UN. PALANQUE DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 15 X 3 METROS - (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 6.185,0000 (seis mil, cento e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 6.185,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais)

Item 36 - 72 UN. BALCÃO - (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 70,00 (setenta e nove reais) e valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil, quarenta e quatro reais)

Item 35 - 2 UN. LOCAÇÃO DE PALCO 20 X 8 SEM COBERTURA - PALCO 10 X 8 SEM COBERTURA (de 01 a 06 dias; podendo ser dias corridos ou 2 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 6.988,00 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 13.976,00 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais)

RAFAEL BREDAROL PACIFICO EVENTOS

Item 3 - 3.100 UN. Cadeira plástica, sem braço, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e dez centavos) e valor total de R\$ 17.050,00 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais)

Item 2 - 2.125 UN. LOCAÇÃO DE BOMBA MESA COM 94 CADERAS, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 50.362,50 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 5 - 3.000 metros, LOCAÇÃO DE GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO (EVENTOS DE 01 A 06 DIAS), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil, reais)

Item 7 - 80 UN. LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR/REBULADOR (climatizador/DIA), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 50.240,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta reais)

Item 19 - 80 UN. LOCAÇÃO DE CÂMBIA ELETRÔNICA (Eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Item 23 - 120 UN. MÓDULO FRIGÍFICO (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais) e valor total de R\$ 13.080,00 (treze mil, oitenta reais)

Item 24 - 00 metro, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRELÇA DE ALUMÍNIO Q 15 - (eventos de 01 a 06 dias de evento, podendo ser dias corridos ou 02 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e valor total de R\$ 1.074,00 (um mil, setenta e quatro reais)

Item 25 - 1.000 metros, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRELÇA DE ALUMÍNIO Q 30 (eventos de 01 a 06 dias de evento, podendo ser dias corridos ou 02 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e noventa reais)

Item 26 - 30 metros, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRELÇA DE ALUMÍNIO Q 50 (eventos de 01 a 06 dias de evento, podendo ser dias corridos ou 02 finais de semana: sextas, sábados e domingos), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item 29 - 70 UN. ESTRUTURA BOX TRUSS 5 X 5 ELEVADA COM TESTEIRA/PORTA BANNER ESTRUTURA BOX TRUSS COM TESTEIRA FRONTAL, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.359,00 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 95.130,00 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais)

Item 34 - 1 UN. LOCAÇÃO DE CÂMERA 360, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 13.067,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais) e valor total de R\$ 13.067,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

Item 40 - 90 UN. LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR/REBULADOR (climatizador/mês), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 197.910,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dez reais)

Item 41 - 12 UN. LOCAÇÃO DE TRELÇA Q 30, conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 179.988,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)

X SPACE ESTRUTURAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Item 6 - 48 UN. LOCAÇÃO DE STAND DE OCTANORM MEDINDO 3 m² - (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 2.774,00 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais) e valor total de R\$ 133.152,00 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais)

Item 17 - 1 UN. LOCAÇÃO DE SALA DE OCTANORM MEDINDO 4 X 3 M (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 4.871,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais) e valor total de R\$ 4.871,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais)

Item 18 - 1 UN. LOCAÇÃO EXPOSITOR DE FRUTAS DE ALUMÍNIO 45,00 m² (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 13.295,00 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 13.295,00 (treze mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item 20 - 35 UN. LOCAÇÃO DE EXPOSITOR INDIVIDUAL (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 1.234,23 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 43.202,25 (quarenta e quatro mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos)

Item 22 - 3 UN. LOCAÇÃO DE SALA OCTANORM (eventos de 01 a 06 dias), conforme Anexo I - valor unitário de R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e valor total de R\$ 11.646,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024
EDITAL LICITATÓRIO Nº 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3029/2024

Ao setor de licitações

Informo que a planilha orçamentária e os itens de composição referente a reforma e adaptações na garagem municipal foi conferida e atualizada adotando a tabela SINAPI DE NOVEMBRO/2024 e CDHU nº195.

O valor final da obra ficou em R\$ 696.320,67 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Itatiba, 18 de dezembro de 2024.

Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho
Eng.^a Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740
Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021

[illegible]

[illegible]

CDM	Q	3.34	100	5.54	73.75	1.27.30
CDM1	4.10.00	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM2	4.10.01	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM3	4.10.02	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM4	4.10.03	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM5	4.10.04	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM6	4.10.05	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM7	4.10.06	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM8	4.10.07	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM9	4.10.08	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM10	4.10.09	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM11	4.10.10	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM12	4.10.11	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM13	4.10.12	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM14	4.10.13	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM15	4.10.14	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM16	4.10.15	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM17	4.10.16	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM18	4.10.17	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM19	4.10.18	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM20	4.10.19	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM21	4.10.20	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM22	4.10.21	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM23	4.10.22	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM24	4.10.23	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM25	4.10.24	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM26	4.10.25	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM27	4.10.26	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM28	4.10.27	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM29	4.10.28	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM30	4.10.29	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM31	4.10.30	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM32	4.10.31	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM33	4.10.32	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM34	4.10.33	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM35	4.10.34	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM36	4.10.35	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM37	4.10.36	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM38	4.10.37	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM39	4.10.38	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM40	4.10.39	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM41	4.10.40	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM42	4.10.41	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM43	4.10.42	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM44	4.10.43	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM45	4.10.44	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM46	4.10.45	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM47	4.10.46	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM48	4.10.47	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM49	4.10.48	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM50	4.10.49	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.30
CDM51	4.10.50	1.00	6.00	58.00	1.00.00	1.27.3

[illegible]

CDM	DATA	NR	DESCRIÇÃO DA ENTREGA DE MATERIAIS	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESPESAS DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
CDM1	14/01/2010	1.1	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM2	17/01/2010	2.2	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM3	18/01/2010	3.3	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM4	20/01/2010	4.4	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM5	22/01/2010	5.5	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM6	24/01/2010	6.6	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM7	26/01/2010	7.7	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM8	28/01/2010	8.8	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM9	30/01/2010	9.9	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00
CDM10	31/01/2010	10.10	ENTREGA DE 1000 KG DE CIMENTO	KG	1000	0,00	0,00	0,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

~~246~~
244

247
245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
EDITAL Nº 159/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na GARAGEM MUNICIPAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 696.320,67 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 04 de fevereiro de 2025.

Cadastro das Propostas até:	04/02/2025	08h50min
Abertura das Propostas:	04/02/2025	09 horas
Início da Concorrência (fase competitiva)	04/02/2025	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



218
248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.029/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

EDITAL Nº 159/2024

Toma-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações na **GARAGEM MUNICIPAL**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.3. A obra será suportada com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



249
248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



250
248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades



251
249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de



282
250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



251
252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



287
255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

- b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$



280
256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 69.632,06 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços construção e reforma predial.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.



257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo:

Material	Unidade	Quantidade
Serviços de alvenaria	M²	180
Serviço de Pintura	M²	1.400

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).
- b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



280
258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



281
259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



208
263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.



264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0763, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



280
244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.



XO 1
267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.3. Comprovante de depósito da garantia;

11.4. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.5. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.6. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.7. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.8. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.9. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



XU
268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



271
269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

